



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

I. Regência Legal Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/223, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal 5.254/2023 Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.	
II. Órgão Interessado/ Órgão Gerenciador da Ata Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano	
III. Modalidade/Forma/Nº de Ordem Pregão Eletrônico Nº 016/2026	IV. Processo Administrativo Nº 208/2026
V. Tipo de Licitação Menor Preço	VI. Sistema de Registro de Preços ☒ Sim ☐ Não
VII. Modo de Disputa Aberto e Fechado	VIII. Forma de Execução/ENTREGA Fornecimento Contínuo de Forma Parcelada
IX. Reserva de Quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	X. Exclusiva ME/EPP ☒ Sim Lotes 04 e 08 ☐ Não Lotes 01 ,02, 03, 05, 06 e 07
XI. Critério de Julgamento Menor Preço Global por Lote	
XII. Objeto 1.1. Constitui-se objeto desta licitação a eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção para serem utilizados na Manutenção de Vias e Equipamentos Públicos do Município de Valença-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.	
XIII. Data Limite para o Envio de Propostas e Abertura das Propostas Data: 30/07/2026 Horário: 08:59 horas Endereço Eletrônico: https://licitanet.com.br/	
XIV. Acolhimento de Propostas Data: 16/07/2026 Horário: 09:00 horas	XV. Início da Disputa Data: 30/07/2026 Horário: 09:00 horas
XVI. Prazo de Vigência Será de 12 (doze) meses	
XVII - Local, Horário e Meio de Comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Pregoeira, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia.	
Autoridade Competente: Marcos Antônio Medrado Pregoeira Responsável: Luciana Brito Bispo Nascimento Ato de Designação: Decreto Nº 5.589/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 208/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 016/2026.

PREÂMBULO

O Município de Valença/BA, por intermédio da Chefia de Gabinete, através da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 5.589/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**, para eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção para serem utilizados na Manutenção de Vias e Equipamentos Públicos do Município de Valença-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.** O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30/07/2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção para serem utilizados na Manutenção de Vias e Equipamentos Públicos do Município de Valença-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** constante neste Edital e Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o arrematado pelo Art. 6º, XIII (Serviço Comum), Art. 28, inciso I; Art. 29, Caput e Parágrafo Único; todos da Lei Nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio Eletrônico (<https://licitanet.com.br>).
- 3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- 3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (<https://licitanet.com.br>).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o Agricultor Familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.
- 4.2.1. Em observância ao disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006, os Lotes 04 e 08, por possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital.
- 4.2.2. Os demais Lotes permanecerão com participação aberta às empresas que atendam às condições estabelecidas neste Edital, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quando cabíveis.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

4.3.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº 14.133/2021

4.3.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Será desclassificada a proposta/e ou garantia que identifique o licitante, nas descrições da plataforma do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da Sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta/e ou garantia que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O Lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 – (cem reais)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da Sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Nos Lotes não destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.19.1. O disposto no item 7.19 não se aplica aos Lotes 04 e 08, por serem destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, na forma do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.7. empresas brasileiras;

7.29.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.30.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.3.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no **prazo de 02:00 horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021);

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. A regularidade será comprovada mediante a apresentação de:

9.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

9.6.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais de construção compatíveis com o objeto da licitação;
9.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para comprovar a aptidão do licitante quanto ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.7.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

9.7.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.7.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.12. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de 02:00 horas sob pena de inabilitação.

9.7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.7.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, Inc. II da Lei Nº 14.133/21).

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. As empresas vencedoras, que apresentarem lances com valores inferiores a 50% do referencial, deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.
- 11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
- 11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: comissaolicitacaopmv@gmail.com

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou Meio Eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nº 14.133/21;

14.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.8. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Pregoeira durante o Certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. Fraudar a licitação

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação que estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do Certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no Certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. Impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo Portal do Licitanet (portal.licitanet.com.br).
- 21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação e está a impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão pública, exclusivamente por Meio Eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Para fiel cumprimento dos parâmetros contidos na Lei Nº 14.133/2021, o Aviso de Licitação será publicado nos seguintes veículos:

22.11.1. Diário Oficial do Município;

22.11.2. Jornal de Grande Circulação;

22.11.3. Diário Oficial da União;

22.11.4. Licitanet (portal.licitanet.com.br);

22.11.5. PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;

22.11.6. Transparência Municipal (<https://transparencia.valenca.ba.gov.br/homepage>).

22.12. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço do sítio eletrônico de licitações da portal.licitanet.com.br; PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município;

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.13.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

22.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.13.5. ANEXO IV – Modelo de Declarações;

22.13.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME ou EPP;

22.13.7. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

Valença, 15 de julho de 2026.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 208/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 016/2026.

1. INTRODUÇÃO

2.1. DO OBJETO

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede na Rua General Labatut, s/n, Centro, no município de Valença-BA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para serem utilizados na manutenção de vias e equipamentos públicos do município de Valença-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença, vide estimativa de consumo geral apresentada na planilha abaixo:

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	6000	SC	1) CIMENTO PORTLAND CP II 32RS NBR 11578 (saco 50kg)	48,88	293.280,00
2	1000	M3	2) AREIA FINA	107,03	107.030,00
3	1500	M3	3) AREIA MÉDIA	107,75	161.625,00
4	100	M3	4) AREIA GROSSA	107,75	10.775,00
5	50	M3	5) Brita 0 (4,8 a 9,5 mm)	185,32	9.266,00
6	400	M3	6) Brita 1 (9,5 a 19,0 mm)	242,50	97.000,00
7	400	M3	7) Brita 2 (19,0 a 25,0 mm)	237,50	95.000,00
8	400	M3	8) Brita 3 (25,0 a 50,0 mm)	231,99	92.796,00
9	400	M3	9) Brita 4 (50,0 a 76,0 mm)	243,50	97.400,00
10	200	TN	10) PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA	89,56	17.912,00
11	200	TN	11) Pó de brita	80,25	16.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12	2000	M3	12) PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	134,74	269.480,00
13	50	M2	13) PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA, PRETA OU VERMELHA	163,17	8.158,50
14	200	SC	14) CIMENTO SUPER GRAUTE QUARTZOLIT 25KG	59,36	11.872,00
15	100	SC	15) ARGAMASSA COLANTE AC I 20KG	18,75	1.875,00
16	100	SC	16) ARGAMASSA COLANTE AC II 20 KG	34,70	3.470,00
17	100	SC	17) ARGAMASSA COLANTE AC III 20KG	46,56	4.656,00
18	40000	UN	18) BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	0,84	33.600,00
19	10000	UN	19) BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	1,21	12.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.343.345,50	

LOTE 02 – AÇOS E FERRAGENS

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	500	BR	1) VERGALHÃO NERVURADO CA-50 (1/4") BARRA 12M	24,39	12.195,00
2	500	BR	2) VERGALHÃO NERVURADO CA-50 (5/16") BARRA 12M	35,68	17.840,00
3	500	BR	3) VERGALHÃO NERVURADO CA-50 (3/8") BARRA 12M	54,52	27.260,00
4	200	BR	4) VERGALHÃO NERVURADO CA-50 (1/2") BARRA 12M	93,69	18.738,00
5	200	BR	5) VERGALHÃO NERVURADO CA-50 (5/8") BARRA 12M	132,00	26.400,00
6	200	BR	6) VERGALHÃO NERVURADO CA-50 (3/4") BARRA 12M	218,30	43.660,00
7	200	BR	7) VERGALHÃO NERVURADO CA-50 (1") BARRA 12M	317,29	63.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8	500	BR	8) VERGALHÃO NERVURADO CA-60 (4,2MM) BARRA 12M	11,18	5.590,00
9	500	BR	9) VERGALHÃO NERVURADO CA-60 (5,0MM) BARRA 12M	13,98	6.990,00
10	500	UN	10) TELHA EM AÇO GALVALUME ONDULADA 3X1M 0,43MM	129,51	64.755,00
11	500	UN	11) TELHA EM AÇO GALVALUME ONDULADA 6X1M 0,43MM	257,03	128.515,00
12	500	UN	12) TELHA EM AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL 3X1M 0,43MM	104,54	52.270,00
13	500	UN	13) TELHA EM AÇO GALVALUME TRAPEZOIDAL 6X1M 0,43MM	231,99	115.995,00
14	20	KG	14) PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	18,08	361,60
15	20	KG	15) PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	16,75	335,00
16	20	KG	16) PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	17,26	345,20
17	10	CT	17) PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	23,05	230,50
18	300	KG	18) ARAME RECOZIDO LISO, 14 BWG	18,00	5.400,00
19	1000	KG	19) Barra chata de ferro 1/2"x1/4" (0,59 kg/m)	11,76	11.760,00
20	1000	KG	20) Barra chata de ferro 3/4" x 1/4" (0,95 kg/m)	11,91	11.910,00
21	50	UN	21) FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURAMINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	8,42	421,00
22	50	UN	22) FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURAMINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	7,77	388,50
23	50	CJ	23) FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE	75,89	3.794,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

			40 MM, INCLUINDO CHAVETIPO CILINDRO		
24	50	CJ	24) FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MÁQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVETIPO INTERNA	67,73	3.386,50
25	55	UN	25) Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	2.224,61	122.353,55
VALOR TOTAL				R\$ 744.352,35	

LOTE 03 – MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS E DRENAGEM

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	10	UND	1) ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA	0,71	7,10
2	10	UND	2) ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA ÁGUA FRIA	1,51	15,10
3	8	UND	3) ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	13,74	109,92
4	8	UND	4) ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' ÁGUA	13,15	105,20
5	8	UND	5) ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' ÁGUA	26,25	210,00
6	8	UND	6) ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1.1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA	42,50	340,00
7	20	UND	7) ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASOSANITARIO	9,34	186,80
8	100	UND	8) ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	32,59	3.259,00
9	2	UND	9) CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	1.098,25	2.196,50
10	6	UND	10) CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	419,46	2.516,76
11	6	UND	11) CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	253,64	1.521,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12	4	UND	12) CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	968,25	3.873,00
13	20	UND	13) CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	37,38	747,60
14	20	UND	14) Caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ravena/Fast/Flex, DECA ousimilar	211,20	4.224,00
15	5	UND	15) CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPACESTO	306,53	1.532,65
16	100	M	16) Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80cm	86,01	8.601,00
17	20	UND	17) CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	1,72	34,40
18	20	UND	18) CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	1,05	21,00
19	20	UND	19) CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	1,05	21,00
20	20	UND	20) CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	1,48	29,60
21	20	UND	21) CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	1,94	38,80
22	10	UND	22) ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	20,19	201,90
23	10	UND	23) ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	8,04	80,40
24	10	UND	24) ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	5,70	57,00
25	10	UND	25) ENGATE FLEXIVEL PVC TIGRE 1/2" x 30cm	4,70	47,00
26	20	UND	26) FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	6,90	138,00
27	55	UND	27) JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTOPREDIAL	6,89	378,95
28	55	UND	28) JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	1,75	96,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

29	55	UND	29) JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	2,54	139,70
30	55	UND	30) JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	5,77	317,35
31	55	UND	31) JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	6,58	361,90
32	60	UND	32) JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	0,50	30,00
33	60	UND	33) JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	0,61	36,60
34	30	UND	34) JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	2,04	61,20
35	10	UND	35) JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	5,50	55,00
36	10	UND	36) JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	4,52	45,20
37	20	UND	37) REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	26,40	528,00
38	20	UND	38) REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	56,06	1.121,20
39	10	UND	39) REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	28,59	285,90
40	10	UND	40) REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	57,89	578,90
41	10	UND	41) REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	106,02	1.060,20
42	10	UND	42) REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	35,65	356,50
43	10	UND	43) REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	86,97	869,70
44	10	UND	44) REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	82,02	820,20
45	10	UND	45) ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	36,56	365,60
46	20	UND	46) SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	6,52	130,40
47	20	UND	47) SIFÃO PLASTICO FLEXIVEL UNIVERSAL DUPLO	8,26	165,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

48	20	UND	48) CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	8,32	166,40
49	10	UND	49) ESPUDE DE LIGACAO TIGRE 40mm PARA VASO SANITARIO	3,75	37,50
50	10	UND	50) TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	13,28	132,80
51	4	UND	51) Tê 90° Vinilfort para coletor Esgotos, Junta Elástica Integrada, DN 150 x 150mm	391,97	1.567,88
52	10	UND	52) TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	3,07	30,70
53	10	UND	53) TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	6,23	62,30
54	10	UND	54) TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	14,12	141,20
55	10	UND	55) TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	16,21	162,10
56	5	UND	56) JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	57,55	287,75
57	10	UND	57) JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	15,53	155,30
58	10	UND	58) JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	44,98	449,80
59	5	UND	59) JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	30,67	153,35
60	10	UND	60) JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	17,43	174,30
61	10	UND	61) TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5,65	56,50
62	10	UND	62) TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	3,19	31,90
63	10	UND	63) TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	8,45	84,50
64	10	UND	64) TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	26,43	264,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

65	12	UND	65) TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	28,54	342,48
66	6	UND	66) TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	47,94	287,64
67	10	UND	67) TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	75,13	751,30
68	5	UND	68) TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	130,12	650,60
69	20	UND	69) Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d = 40mm (COMPRIMENTO 6M)	33,57	671,40
70	20	UND	70) Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm (COMPRIMENTO 6M)	51,66	1.033,20
71	20	UND	71) Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 75mm (COMPRIMENTO 6M)	70,43	1.408,60
72	20	UND	72) Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d=100mm (COMPRIMENTO 6M)	78,38	1.567,60
73	20	UND	73) Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 150mm (COMPRIMENTO 6M)	181,98	3.639,60
74	10	UND	74) Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 200mm (COMPRIMENTO 6M)	364,13	3.641,30
75	30	UND	75) Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 20mm (COMPRIMENTO 6M)	17,08	512,40
76	30	UND	76) Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 25mm (COMPRIMENTO 6M)	20,81	624,30
77	20	UND	77) Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 32mm (COMPRIMENTO 6M)	41,06	821,20
78	10	UND	78) Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 40mm (COMPRIMENTO 6M)	62,53	625,30
79	10	UND	79) Tubo pvc rigido soldavel, p/ água, marrom, d= 50mm (COMPRIMENTO 6M)	75,55	755,50
80	500	UND	80) Mangueira trançada de alta pressão spt 250p ø = 3/4"	10,50	5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

81	50	M	81) MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1,5 MM	2,29	114,50
82	4	UND	82) UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	6,75	27,00
83	4	UND	83) UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	11,37	45,48
84	4	UND	84) UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5,60	22,40
85	4	UND	85) UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	23,35	93,40
86	11	UND	86) VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO	44,56	490,16
87	11	UND	87) VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DECOZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	17,99	197,89
88	10	UND	88) VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	7,81	78,10
89	20	UND	89) BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	411,57	8.231,40
90	5	UND	90) BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	487,87	2.439,35
91	20	UND	91) Kit Reparo Caixa de Descarga Acoplada Universal	78,98	1.579,60
92	10	UND	92) Registro de Gaveta, Latão, 3/4"	35,60	356,00
93	10	UND	93) Registro de Gaveta, Latão, 1"	61,67	616,70
94	10	UND	94) Registro de Gaveta, Latão, 1.1/4"	79,03	790,30
95	1200	M	95) TUBO PEAD CORRUGADO 250MM P/ DRENAGEM (POR METRO)	124,80	149.760,00
96	200	UND	96) TUBO PEAD CORRUGADO 300MM P/ DRENAGEM (VARA 6M)	800,86	160.172,00
97	200	UND	97) TUBO PEAD CORRUGADO 400MM P/ DRENAGEM (VARA 6M)	1.388,58	277.716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

98	200	UND	98) TUBO PEAD CORRUGADO 600MM P/ DRENAGEM (VARA 6M)	2.559,37	511.874,00
99	50	UND	99) TUBO PEAD CORRUGADO 800MM P/ DRENAGEM (VARA 6M)	4.460,18	223.009,00
100	55	UND	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, TIPO CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES 1,20 X 0,15 X 0,30 M	50,90	2.799,50
101	55	UND	CONJUNTO PRÉ-MOLDADO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPA	450,00	24.750,00
102	55	UND	CAIXA PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 25 MPA, COM DIMENSÕES 1,10 X 0,65 X 1,00 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	645,83	35.520,65
103	55	UND	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	255,70	14.063,50
104	30	UND	TAMPA DE CONCRETO CIRCULAR - 0,80 X 0,05 M	159,50	4.785,00
105	30	UND	TAMPA DE CONCRETO CIRCULAR - 0,60 X 0,05 M	90,99	2.729,70
106	55	UND	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPEÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	210,09	11.554,95
VALOR TOTAL				R\$ 1.498.277,10	

LOTE 04 – PAVIMENTAÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	50	TN	1) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	516,25	25.812,50
2	100	KG	2) EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4,76	476,00
3	100	SC	3) Asfalto a Frio Ensacado (25 KG)	57,17	5.717,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.005,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LOTE 05 – MADEIRAS E TELHAS

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	3000	M	1) Barrote massaranduba serrada 7cm x 5cm	19,11	57.330,00
2	2000	M	2) Ripão massaranduba serrada 5cm x 3cm	9,89	19.780,00
3	500	M	3) Ripão massaranduba serrada 7cm x 2cm	5,52	2.760,00
4	3000	M	4) SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	2,88	8.640,00
5	1000	M	5) SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,43	4.430,00
6	1000	M	6) TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	16,25	16.250,00
7	1000	M	7) TABUA 2,5 X 23 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	11,07	11.070,00
8	100	M	8) PRANCHA DE MADEIRA MISTA 6 X 30 CM	72,30	7.230,00
9	100	M²	9) TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, 10 X 2 CM	236,73	23.673,00
10	1000	M	10) MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	34,21	34.210,00
11	500	M	11) MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	66,33	33.165,00
12	200	M	12) MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	187,69	37.538,00
13	20	UND	13) CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	70,50	1.410,00
14	20	UND	14) CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12MM	50,81	1.016,20
15	100	UND	15) COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 20 MM	98,97	9.897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

16	100	M²	16) Chapa OSB LP tapume 2,20x1,22x10mm Stand	74,89	7.489,00
17	10	UND	17) Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm	156,90	1.569,00
18	10	UND	18) Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm	173,85	1.738,50
19	10	UND	19) Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	175,33	1.753,30
20	10	UND	20) Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm	225,42	2.254,20
21	10	UND	21) Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 100 x (180 a 210) x 3,5cm	259,95	2.599,50
22	50	CJ	22) BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	209,82	10.491,00
23	50	CJ	23) Batente (caixão) em madeira de lei, L=14cm, completo, c/02 jogos de alizar	93,81	4.690,50
24	50	M	24) GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = 1 CM, L = 5 CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	7,63	381,50
25	5	MI	25) TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE 26 TELHAS/m²	1.022,50	5.112,50
26	1000	M²	26) TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM	21,80	21.800,00
27	100	UND	27) TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	196,42	19.642,00
28	100	M²	28) TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM	49,84	4.984,00
VALOR TOTAL				R\$ 352.904,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LOTE 06 – PINTURA E REVESTIMENTOS

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	500	M²	1) FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	32,59	16.295,00
2	1000	M	2) Rodaforro em pvc, para forro de pvc	5,02	5.020,00
3	50	LT	3) MASSA CORRIDA ACRILICA (18 L)	140,17	7.008,50
4	50	BD	4) MASSA CORRIDA PVA INTERIOR (25 Kg)	77,45	3.872,50
5	50	M²	5) PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	55,09	2.754,50
6	100	M²	6) REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI 4 OU MAIOR, FORMATO MAIOR A 2025 CM²	44,46	4.446,00
7	500	M²	7) REVESTIMENTO CERAMICO 30x40cm BORDA BOLD FORMA BRANCO	39,69	19.845,00
8	500	M²	8) REVESTIMENTO CERAMICO BORDA BOLD BRANCO LISO 10x10cm	64,47	32.235,00
9	200	M²	9) REVESTIMENTO CERAMICO BORDA BOLD BRANCO LISO 20x20cm	102,67	20.534,00
10	200	M²	10) REVESTIMENTO 30x60cm ANTARTIDA BOLD BRILHANTE	45,70	9.140,00
11	20	L	11) Solvente para tinta esmalte sintético	21,19	423,80
12	500	M	12) Junta de dilatação plástica para pisos, 27mm x 3mm	3,03	1.515,00
13	50	KG	13) REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	5,07	253,50
14	50	KG	14) Rejunte com argamassa epóxi p/revestimentos cerâmicos, porcelanatos e pedras especiais	87,56	4.378,00
15	20	UND	15) Kit de fixação (prego/anilha) para telhas onduline (20 pregos e 20 anilhas)	9,45	189,00
16	10	GL	16) TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RÁPIDA SUVINIL OU SIMILAR (GALAO 3,6L)	57,90	579,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

17	200	L	17) TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO, SUVINIL OU SIMILAR	39,68	7.936,00
18	200	L	18) TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE SUVINIL OU SIMILAR	39,47	7.894,00
19	5000	L	19) TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA, SUVINIL OU SIMILAR	13,37	66.850,00
20	10	LT	20) TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE RESINA ACRÍLICA, MAZA OU SIMILAR (LATA 18L)	442,78	4.427,80
21	18000	L	21) TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO SUVINIL OU SIMILAR	21,50	387.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 602.596,60	

LOTE 07 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	50	UND	1) SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	2,18	109,00
2	50	UND	2) SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	2,84	142,00
3	100	UND	3) CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	2,09	209,00
4	100	UND	4) CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO (PROLONGADOR HEXAGONAL)	4,09	409,00
5	10	UND	5) CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJ.TOR (PADRAO DACIONCESSIONARIA LOCAL)	77,50	775,00
6	20	UND	6) Disjuntor monopolar 15 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	10,07	201,40
7	20	UND	7) Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)	16,65	333,00
8	15	UND	8) Disjuntor monopolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	18,18	272,70
9	10	UND	9) Disjuntor bipolar 10 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	51,71	517,10
10	10	UND	10) Disjuntor monopolar 25 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	34,37	343,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11	10	UND	11) Disjuntor monopolar 60 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	26,36	263,60
12	10	UND	12) Disjuntor bipolar 40 A, padrão NEMA (linha preta) corrente de interrupção 5KA, ref.: eletromar ou similar	38,65	386,50
13	10	UND	13) Disjuntor tripolar 60 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	102,52	1.025,20
14	10	UND	14) Disjuntor tripolar 40 A, padrão NEMA (linha preta), corrente interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	53,17	531,70
15	5	UND	15) Disjuntor monopolar 70 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	27,62	138,10
16	5	UND	16) Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	7,43	37,15
17	5	UND	17) Disjuntor monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	6,76	33,80
18	5000	M	18) CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 Mm ²	1,32	6.600,00
19	5000	M	19) CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 Mm ²	2,21	11.050,00
20	2500	M	20) CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 Mm ²	5,27	13.175,00
21	2500	M	21) CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 Mm ²	4,98	12.450,00
22	1000	M	22) CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 Mm ²	9,35	9.350,00
23	1000	M	23) CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 Mm ²	2,54	2.540,00
24	1000	M	24) CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 Mm ²	2,12	2.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

25	1000	M	25) CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 Mm²	3,96	3.960,00
26	1000	M	26) CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 Mm²	4,97	4.970,00
27	1000	M	27) Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm², 450/750v	3,02	3.020,00
28	1000	M	28) Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm², 450/750v	4,85	4.850,00
29	10	UND	29) FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MMX 20 M	11,21	112,10
30	10	UND	30) Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	29,60	296,00
31	10	UND	31) FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGARECOMENDADA = *30* KGF	74,39	743,90
32	50	UND	32) INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJ.TO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	4,95	247,50
33	350	UND	33) INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJ.TO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	10,67	3.734,50
34	10	UND	34) INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJ.TO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	12,74	127,40
35	30	UND	35) INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJ.TO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	9,25	277,50
36	10	UND	36) INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJ.TO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	11,23	112,30
37	10	UND	37) INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJ.TO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	16,03	160,30
38	60	UND	38) LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	3,87	232,20
39	30	UND	39) LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	4,46	133,80
40	30	UND	40) LAMPADA LED 12 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	3,60	108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

41	30	UND	41) LAMPADA LED 18 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	12,81	384,30
42	10	UND	42) CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJ.TOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	77,50	775,00
43	10	UND	43) CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJ.TOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	183,83	1.838,30
44	100	UND	44) LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 100 W (NAO INCLUI LAMPADA)	5,21	521,00
45	20	UND	45) LUMINARIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	57,05	1.141,00
46	20	UND	46) LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	23,30	466,00
47	20	UND	47) LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	26,16	523,20
48	20	UND	48) LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO,AUTONOMIA DE 6 HORAS	11,20	224,00
49	20	UND	49) Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	47,61	952,20
50	20	UND	50) TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJ.TO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"(PLACA + SUPORTE + MODULO)	10,90	218,00
51	15	UND	51) TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJ.TO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"(PLACA + SUPORTE + MODULO)	11,69	175,35
52	15	UND	52) TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJ.TO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	13,78	206,70
53	5	UND	53) CONECTOR / ADAPTADOR MACHO, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 25 MM X 1/2", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	20,85	104,25
54	2000	M	54) ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC 25MM	2,37	4.740,00
55	2000	M	55) ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL PVC 32MM	5,51	11.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 109.387,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LOTE 08 – EPIs

ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	100	UND	1) CALÇA PROFISSIONAL EM BRIM AZUL MARINHO	97,97	9.797,00
2	5	UND	2) AVENTAL DE RASPA PARA SOLDADOR COM MANGA	51,65	258,25
3	10	PR	3) Luva Nitrílica com Forro	26,41	264,10
4	100	PR	4) Luva De Vaqueta Petroleira	15,45	1.545,00
5	100	UND	5) CAMISA PROFISSIONAL MODELO ABERTO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA	55,35	5.535,00
6	100	PR	6) BOTA DE PROTECAO PVC PRETA CANO CURTO	32,90	3.290,00
7	100	PR	7) BOTA DE PVC CANO MEDIO SEM FORRO	39,32	3.932,00
8	100	PR	8) BOTA DE PVC SEM FORRO CANO LONGO	52,35	5.235,00
9	100	PR	9) BOTINA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA ACO - ELASTICO RASPA	42,99	4.299,00
10	100	PR	10) BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA - ELASTICO RASPA	49,13	4.913,00
11	100	UND	11) CAPA AMARELA DE CHUVA PARA PROTECAO	19,52	1.952,00
12	20	PR	12) LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS	2,90	58,00
13	100	PR	13) LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	12,12	1.212,00
14	100	PR	14) LUVA PVC FORRADA 36cm	18,19	1.819,00
15	20	UND	15) MACACAO EM PVC IMPERMEAVEL TREV CAP 400	202,81	4.056,20
16	5	UND	16) CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA/ALPINISTA	220,39	1.101,95
17	5	UND	17) TALABARTE DE SEGURANCA 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA	182,70	913,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

18	100	UND	18) MÁSCARA PARA PINTURA PFF2	16,15	1.615,00
19	20	UND	19) OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO	8,33	166,60
20	20	UND	20) OCULOS DE PROTECAO COM LATERAL - SERVICO ESMERIL	4,89	97,80
21	20	UND	21) OCULOS DE PROTECAO CONTRA POEIRA	24,99	499,80
22	20	UND	22) PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO	3,06	61,20
23	100	PR	23) Luvas de Latex	4,66	466,00
24	2	UND	24) MÁSCARA SOLDA POLIPROPILENO COM CATRACA E VISOR ARTICULAVEL	69,52	139,04
25	10	UND	25) PROTETOR SOLAR FPS 50 200g	29,51	295,10
26	50	UND	26) Cone de sinalização refletivo 75cm	60,52	3.026,00
27	50	UND	27) Baliza refletiva 1,14M	119,56	5.978,00
28	10	UND	28) Barreira plástica preenchível por água 120 x 44 x 60cm SafePark ou similar	419,21	4.192,10
29	500	M	29) Tela de proteção para obras NR18	15,77	7.885,00
VALOR TOTAL				R\$ 74.602,64	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 4.757.471,64	

2.2. Local da Entrega: Os bens desta licitação elencados no item 1.1 “Do Objeto”, serão entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, sem qualquer ônus adicional. Ressalta-se que, a critério da secretaria demandante, poderá ser solicitado que a entrega ocorra em qualquer outro local dentro do território do município de Valença-BA, conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, também sem ônus adicional.

2.3. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 5.254/2023, o âmbito deste registro de preços é para o Município de Valença e se associa aos demais diplomas legais, a saber, Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

2.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços através da Ferramenta Banco de Preços e bases de preço nacionais, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.

3. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

Os materiais listados no relatório de material para licitação serão utilizados nos serviços de manutenção, recuperação e requalificação da pavimentação das vias, sistema de drenagem pluvial, pontes, praças, escolas, postos de saúde e outros equipamentos públicos.

A necessidade de recuperação, manutenção e requalificação da pavimentação e do sistema de drenagem pluvial em diversos logradouros da zona urbana e rural do município, entre outros serviços demandados diariamente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, precisam ser atendidas com celeridade, motivo pelo qual se faz necessário a realização de um processo licitatório eficiente, onde o preço dos materiais estejam parametrizados com os valores observados no mercado e desse modo permitam o fornecimento imediato, evitando que obras essenciais para o município sejam paralisadas, proporcionando uma melhor qualidade de vida para a população.

A presente licitação foi dividida em lotes, que foram agrupados considerando as características comuns dos itens constantes, além da categoria de serviços que apresentam a mesma natureza operacional.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao lote para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Não obstante, como se pode observar, os itens foram agrupados em lotes, utilizando o critério de características semelhantes entre os itens, o que proporcionará a participação de um maior número de empresas interessadas, ampliando a competitividade e garantindo o protagonismo do princípio de economicidade.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

Este mesmo tribunal publicou a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

"A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o agrupamento dos itens em lotes levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste TR.

Este agrupamento encontra guarita ainda em deliberações do TCU sobre a matéria, tais como a decisão que "A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes", adotando o entendimento do acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si".

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, as demandas registradas pelas equipes de manutenção, as obras e intervenções programadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a necessidade de atendimento de situações emergenciais. As quantidades representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. Segue no **ANEXO A** contratos de aquisição de materiais para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objetos desta licitação são definidos como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento através de correspondência eletrônica para o e-mail informado pela contratada para recebimento de comunicados e solicitações, no seguinte endereço informado na Ordem de Fornecimento.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados da entrega do bem**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se tratar de equipamentos.

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, vícios ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.1. A regularidade será comprovada mediante a apresentação de:

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais de construção compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para comprovar a aptidão do licitante quanto ao desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 115 a 225 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 151, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, e verificada a sua autenticidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= I \times N \times \text{VP, sendo:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ I &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= (\text{TX}) / 365 = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ \text{TX} &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de quinze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de quinze meses, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo citado neste TR.

13. GARANTIA DO OBJETO

13.1. Os serviços/materiais devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado para gestão do contrato, o servidor abaixo designado:

- Nome: Luiz Antônio Paulo da Paixão Júnior - Arquiteto
- Inscrição CAU/BA: A179588-0
- Matrícula: 72453632

13.1. Fica designado para realização de acompanhamento e fiscalização do contrato, o servidor abaixo designado:

- Nome: Cristiano Barbosa dos Santos Júnior – Engenheiro Civil
- Inscrição CREA/BA: 3000144214
- Matrícula: 72454289

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Além das disposições contidas neste Termo de Referência, ele é vinculado ao edital, seus anexos e a todos os componentes do processo.

15.2. Será exigida para fins de contratação a apresentação de Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Valença-BA, 01 de abril de 2026.

Ivan Luis Barbalho Maia
Secretário de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Decreto nº 6.193/2026

Luiz Antônio Paulo da Paixão Junior
Arquiteto CAU-BA A179588-0
Decreto nº 5.579/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Anexo II – PADRONIZAÇÃO DE DENSIDADES DE MATERIAIS GRANULARES

Para fins de padronização técnica e controle de qualidade na execução dos serviços, o fornecimento dos materiais granulares utilizados nesta contratação deverá obedecer aos parâmetros técnicos estabelecidos na norma ABNT NBR NM 45 – Agregados – Determinação da massa unitária e do volume de vazios.

As densidades aparentes devem ser consideradas nas condições secas e soltas, podendo haver pequenas variações conforme a origem e características físicas do material fornecido (granulometria, forma dos grãos, umidade, compactação, entre outros).

LOTE - ITEM	DESCRIÇÃO	DENSIDADE APARENTE (TON/M ³)
LOTE 01 – ITEM 02	Areia fina	1,50
LOTE 01 – ITEM 03	Areia média	1,50
LOTE 01 – ITEM 04	Areia grossa	1,50
LOTE 01 – ITEM 05	Brita 0	1,40
LOTE 01 – ITEM 06	Brita 1	1,45
LOTE 01 – ITEM 07	Brita 2	1,45
LOTE 01 – ITEM 08	Brita 3	1,45
LOTE 01 – ITEM 09	Brita 4	1,45
LOTE 01 – ITEM 12	Pedra de mão/rachão	1,50

A adoção desses parâmetros visa garantir a fidelidade entre os quantitativos medidos e os volumes efetivamente utilizados na obra, assegurando uniformidade nas composições de serviços, orçamentos e controle tecnológico. O não atendimento a essas especificações poderá ensejar a rejeição do material ou a reavaliação dos volumes entregues, conforme critério da fiscalização.



Anexo III – NORMATIVAS

Para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade técnica dos materiais utilizados, deverão ser rigorosamente obedecidas a seguinte listagem de normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos materiais de construção. Essas normas, emitidas por órgãos regulamentadores como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estabelecem os critérios mínimos de desempenho, durabilidade, composição, fabricação, armazenamento e transporte dos materiais.

O não atendimento a essas normas poderá resultar na recusa dos materiais fornecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no contrato e na legislação vigente.

Cabe à contratada manter-se atualizada quanto às revisões ou atualizações das normas técnicas exigidas, bem como apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de conformidade, como certificados de qualidade, laudos técnicos e ensaios laboratoriais realizados por instituições acreditadas.

Lote 01: Materiais de Construção

ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto – Especificação

ABNT NBR 7214 – Agregado miúdo – Determinação da massa específica e massa unitária

ABNT NBR NM 248 – Agregados – Determinação da composição granulométrica

ABNT NBR 7215 – Agregado graúdo

ABNT NBR 9776 – Agregados graúdos – Determinação da resistência à fragmentação (Los Angeles)

ABNT NBR 16697 – Cimento Portland – Requisitos

ABNT NBR 11578 – Cimento Portland – Determinação da resistência à compressão

ABNT NBR 15270-1 – Blocos cerâmicos para alvenaria – Parte 1: Requisitos

Lote 02: Aços e Ferragens

ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento. Embora seja uma norma para projeto de concreto, ela contém requisitos para os aços utilizados nas armaduras.

ABNT NBR 7480: Aço para concreto armado e protendido – Especificação.

ABNT NBR 8800: Projeto de estruturas de aço.



Lote 03: Materiais Hidrossanitários

ABNT NBR 5626 (Instalação predial de água fria);
ABNT NBR 7198 (Instalação predial de água quente);
ABNT NBR 7472 (Sistemas de esgoto sanitário);
ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário);
ABNT NBR 5628 (Sistema de ventilação de esgoto sanitário);
ABNT NBR 13485 (Aparelhos sanitários);
ABNT NBR 15923 (Tubos e conexões de PVC para instalações hidrossanitárias).

Lote 05: Madeiras e Telhas

ABNT NBR 7190: Projeto e execução de estruturas de madeira;
ABNT NBR 15310: Madeira serrada e produtos derivados – Especificação;

Lote 06: Pintura e Revestimentos

ABNT NBR 11703: Métodos de ensaio de tintas;
ABNT NBR 15079: Tintas – Terminologia;

Lote 07: Materiais Elétricos

ABNT NBR NM 247-3 - Cabos isolados com PVC para tensões até 450/750 V – Parte 3: Cabos unipolares para instalações fixas;
ABNT NBR NM 60884-1 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais;
ABNT NBR 14136 - Plugues e tomadas – Padrão brasileiro;
ABNT NBR 6147 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Requisitos gerais;
ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 076/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 016/2026.

Por este instrumento público, de um lado a **Prefeitura Municipal de Valença/Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo **Prefeito Marcos Antônio Medrado**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, com CNPJ sob o nº -----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no Edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Nº 016/2026**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futura execução dos serviços especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção para serem utilizados na Manutenção de Vias e Equipamentos Públicos do Município de Valença-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência** anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 016/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 1: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 2: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 3: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Lote 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 4: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 5: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 6: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 7: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 8: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O Órgão Gerenciador é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença/Bahia**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de Ata de Registro de Preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos Arts. 105 a 114 da Lei Federal Nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no Art.124, da lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da a Ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste Artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o Edital **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 016/2026**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/Bahia., para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Valença, XX de XXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [Procuração/Contrato Social/Estatuto Social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 208/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 016/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº XXXX/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA/BAHIA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.235.899/0001-36**, com Sede Administrativa na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., CEP **45400-000**, por seu Prefeito **Marcos Antônio Medrado**, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 016/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 208/2026** em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de 2026.

1.2. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção para serem utilizados na Manutenção de Vias e Equipamentos Públicos do Município de Valença-BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital através do Sistema de Registro de Preços.**

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 1: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 2: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 3: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 4: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 5: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 6: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 7: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 8: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida de Garantia Contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e Parágrafos do Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista na Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/Bahia., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21.

Valença, XX de XXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO ME. OU EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 208/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 016/2026.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(NOME COMPLETO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA)

(IDENTIFICAÇÃO)

R. G. Nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX E CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 208/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 016/2026.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresenta **Proposta de Preços** referente **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção** para serem utilizados na **Manutenção de Vias e Equipamentos Públicos do Município de Valença-BA**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência em anexo no Edital do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 016/2026.**, acatando todas as especificações do Edital, conforme tabela abaixo:

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 1: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 2: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 3: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 4: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Lote 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 5: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 6: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 7: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
...							

O Valor Total do Lote 8: R\$ XXXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Nos Valores Propostos estarão inclusos todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

A Validade da Proposta: Será de 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura Carimbo da Empresa: